

Processo n.: @REP 17/00672700

Assunto: Representação (art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 045/2017 (Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado)

Interessado: Phelipe de Oliveira Mattei

Responsável: Emerson Luciano Stein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Porto Belo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 76/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa Giga Byte Informática Ltda., contra o Edital do Pregão Presencial nº 45/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, visando o registro de preços de aparelhos de ar condicionado com instalação, no valor previsto de R\$616.508,35, por atender os requisitos para a sua apreciação, previstos na Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, no mérito, considerá-la improcedente em razão comprovação da ampla participação de empresas interessadas e habilitadas, não restringindo o caráter competitivo do certame licitatório.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Porto Belo que nos próximos procedimentos licitatórios abstenha-se de fazer exigências, na fase de habilitação do certame licitatório, que possam restringir o caráter competitivo do mesmo.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do do *Relatório DLC n. 412/2017* e do *Parecer n. MPTC/5/2018*, ao Representante e ao *Sr. Emerson Luciano Stein* – Prefeito Municipal de Porto Belo.

Ata n.: 10/2018

Data da sessão n.: 28/02/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC